

Índice

Introdução: Arendt em Jerusalém	9
Nota da Tradutora	57
Advertência ao Leitor	59
<i>Eichmann em Jerusalém</i>	
I. A Casa da Justiça	65
II. O Réu	85
III. Um Especialista na Questão Judaica	103
IV. A Primeira Solução: Expulsão	125
V. A Segunda Solução: Concentração	139
VI. A Solução Final: Extermínio	157
VII. A Conferência de Wannsee, ou Pôncio Pilatos	191
VIII. Deveres de Um Cidadão Cumpridor da Lei	217
IX. Deportações do Reich. A Alemanha, a Áustria e o Protectorado	235
X. Deportações da Europa Ocidental. França, Bélgica, Holanda, Dinamarca, Itália	249
XI. Deportações dos Balcãs. Jugoslávia, Bulgária, Grécia e Roménia	271
XII. Deportações da Europa Central. Hungria e Eslováquia	287
XIII. Os Centros de Extermínio no Leste	301
XIV. Provas e Testemunhas	317
XV. Veredicto, Recurso e Execução	333
Epílogo	355
Pós-Escrito	385
Bibliografia	407

Advertência ao Leitor

A presente obra é uma edição revista e aumentada do livro publicado pela primeira vez em Maio de 1963. Em 1961, acompanhei o julgamento de Eichmann em Jerusalém como correspondente de *The New Yorker*, onde este relato, ligeiramente abreviado, foi originalmente publicado em Fevereiro e Março de 1963. O livro foi escrito durante o Verão e o Outono de 1962, e terminado em Novembro do mesmo ano, aquando da minha estadia no Centro de Estudos Avançados da Universidade de Wesleyan, como investigadora associada.

As correcções introduzidas nesta edição dizem respeito a uma dúzia de erros de ordem técnica. Nenhum destes erros altera substancialmente a análise ou a tese do original. A história factual do período em questão não foi ainda registada em todos os seus detalhes. No que diz respeito a determinadas questões, é provável que nunca se venham a obter elementos absolutamente fidedignos, que nos permitam afastar as conjecturas feitas hoje por investigadores bem informados. Assim, por exemplo, é uma conjectura o número total de judeus vítimas da Solução Final. Os números avançados — de quatro milhões e meio a seis milhões — nunca foram confirmados, o mesmo se verificando com os totais de cada um dos países envolvidos. Surgiram alguns documentos novos, em particular sobre a Holanda, que vieram a lume após a publicação deste livro. Nenhum deles, no entanto, altera de forma significativa o panorama geral.

A maioria dos acréscimos, igualmente de natureza técnica, consistem no esclarecimento de um ou outro ponto, na apresentação de factos novos, e, por vezes, em citações retiradas de novas fontes. Essas fontes foram acrescentadas à Bibliografia e são analisadas no novo Pós-Escrito, onde se aborda a controvérsia suscitada pela publicação do livro. Excepção feita ao Pós-Escrito, o único acréscimo que não é de natureza técnica diz respeito à conspiração alemã de 20 de Julho de 1944 contra Hitler, que eu mencionara apenas de forma episódica na primeira edição. O sentido do livro no seu conjunto permanece inalterado.

Cumpre-me agradecer a Richard e Clara Winston a sua ajuda na elaboração do Pós-Escrito desta edição.

Hannah Arendt
Junho de 1964

Eichmann em Jerusalém

*Ó Alemanha —
Escutando os discursos que ressoam da tua casa,
temos vontade de rir.
Mas quem te veja, agarra a sua faca.*

Bertolt Brecht

I

A Casa da Justiça

“*Beth Hamishpath*” — a Casa da Justiça. Estas palavras, pronunciadas alto e bom som pelo oficial de justiça, anunciam a chegada dos três juízes e fazem com que nos levantemos de imediato. De cabeça descoberta e togas negras, os juízes entram na sala de audiências por uma porta lateral e dirigem-se aos seus lugares na bancada mais elevada do estrado. Nas extremidades da sua longa mesa, prestes a ser coberta por inúmeros livros e mais de mil e quinhentos documentos, encontram-se os estenógrafos do tribunal. Imediatamente abaixo dos juízes sentam-se os tradutores, cujos serviços são necessários para que o réu e o seu advogado possam comunicar directamente com o tribunal; nas demais situações, a defesa, que apenas fala alemão, acompanha, à semelhança da maioria da assistência, as sessões em hebraico através de tradução simultânea, transmitida por via radiofónica, que é excelente em francês, sofrível em inglês, e pura comédia, roçando o incompreensível, em alemão. (Tendo em conta a escrupulosa imparcialidade com que foram preparados todos os aspectos técnicos do julgamento, um dos pequenos mistérios do novo Estado de Israel é o facto de, apesar da alta percentagem de cidadãos nascidos na Alemanha, aquele não ter sido capaz de encontrar um tradutor adequado para a única língua que o réu e o seu advogado conseguiam compreender. O antigo preconceito contra os judeus alemães, outrora muito vincado em Israel, já não é explicação suficiente. Resta uma outra explicação, a “Vitamina P”, nome dado

pelos israelitas ao favoritismo nos círculos governamentais e administrativos, que é um fenómeno ainda mais antigo e mais poderoso do que o referido preconceito.) Uma bancada abaixo dos tradutores, encontra-se o réu dentro da sua cabina de vidro e, diante dele, o banco onde se sentam as testemunhas. A assistência só consegue vê-los de perfil. Finalmente, na bancada mais baixa, de costas para a assistência, estão o Procurador do Ministério Público, a sua equipa de quatro assessores e o advogado de defesa que, durante as primeiras semanas, se faz acompanhar por um auxiliar.

Nada há de teatral no comportamento dos juízes. O seu passo nada tem de estudado. A atenção, sóbria mas intensa, que dedicam ao processo, é natural, embora se vá visivelmente crispando à medida que se sucedem os relatos de sofrimento. A sua impaciência face às tentativas do procurador para arrastar indefinidamente as audições é espontânea e estimulante. A sua atitude para com a defesa é talvez um pouco educada em excesso, como se estivessem sempre cientes de que “o Dr. Servatius permaneceu quase sozinho nesta esgotante batalha, num ambiente pouco familiar”. Os seus modos para com o réu sempre impecáveis. Todos eles nasceram e estudaram na Alemanha. E é tão óbvio que são homens bons e honestos que não ficamos surpreendidos por nenhum deles ceder à enorme tentação de fingir que lhe é necessário esperar pela tradução para hebraico. Moshe Landau, o juiz presidente, quase nunca espera pela versão do tradutor e frequentemente interfere na tradução, corrigindo e melhorando, visivelmente satisfeito por se poder assim distrair numa actividade quanto ao mais tão austera. Meses mais tarde, durante o contra-interrogatório, chegará mesmo a convidar os colegas a dirigir-se a Eichmann na sua língua materna, o alemão — uma prova, se provas fossem necessárias, da sua notável independência em relação à opinião pública dominante em Israel.

Não há qualquer dúvida de que é o juiz Landau quem, desde o início, dita o tom; que faz o seu melhor para impedir que o procurador, com o seu gosto pelos efeitos cénicos, transforme este acontecimento num julgamento-espectáculo. Contudo, o seu esforço nem sempre é bem-sucedido. Uma das razões é o facto de o processo se desenrolar num palco, perante uma audiência. No início de cada

sessão, a magnífica voz do funcionário do tribunal faz as vezes do levantar do pano. Durante o julgamento, o edifício recém-construído da *Beth Ha'am*, a Casa do Povo, está rodeado por altas vedações e vigiado, desde o telhado até à cave, por polícias fortemente armados. No pátio de entrada, há uma correnteza de barracas de madeira, onde os visitantes são habilmente revistados. Quem concebeu este auditório estava decerto a pensar num teatro, um teatro completo, com orquestra e galeria, com proscénio, palco e portas laterais para a entrada dos actores. Decididamente, este tribunal é o local indicado para o julgamento-espectáculo que David Ben-Gurion, primeiro-ministro de Israel, tinha em mente, quando resolveu mandar raptar Eichmann na Argentina e trazê-lo para o Tribunal de Jerusalém, para aí ser julgado pelo seu papel na “Solução Final da questão judaica”. E Ben-Gurion, a quem com razão se chamou o “arquitecto do Estado”, é o encenador invisível deste processo. Não assiste a uma única sessão; no tribunal, fala pela voz de Gideon Hausner, o procurador-geral, que representa o Governo e dá o seu melhor para obedecer ao mestre. E se, felizmente, o seu melhor nem sempre é suficiente, tal deve-se ao facto de este julgamento ser presidido por um homem que serve a Justiça tão fielmente como o Sr. Hausner serve o Estado de Israel. A Justiça exige que o réu seja processado, defendido e julgado, e que todas as outras questões, aparentemente de maior importância, fiquem em suspenso. São questões como as seguintes: “Como pôde isto acontecer?”, “Qual foi a razão?”, “Porquê os judeus?”, “Porquê os alemães?”, “Que papel tiveram as outras nações?”, “Qual o grau de corresponsabilidade dos aliados?”, “Como puderam os judeus, através dos seus dirigentes, colaborar na sua própria destruição?”, “Porque terão caminhado para a morte como ovelhas para o matadouro?”. A Justiça insiste na importância de Adolf Eichmann, filho de Karl Adolf Eichmann, o indivíduo na cabina de vidro, construída para sua protecção. É um homem de estatura mediana, esguio, de meia-idade, com um princípio de calvície, dentes mal alinhados e míope, que ao longo do julgamento estica continuamente o pescoço descarnado para melhor ver os magistrados (não encara a assistência uma única vez) e que tenta desesperadamente, quase sempre com sucesso, manter a compostura,

pese o tique nervoso que a sua boca adquiriu provavelmente muito antes do início deste julgamento. São os seus actos que estão em julgamento, e não o sofrimento dos judeus, nem o povo alemão e a humanidade, nem tão-pouco o anti-semitismo e o racismo.

E a Justiça, que será talvez uma “abstracção” para quem pense como Ben-Gurion, afirma-se como um mestre bem mais implacável do que o primeiro-ministro com todo o seu poder. A autoridade exercida por Ben-Gurion é, aliás, bastante flexível, como Hausner não tardará em demonstrar. O procurador será autorizado a dar, durante o julgamento, conferências de imprensa e entrevistas à televisão (o programa americano que faz a cobertura do julgamento é patrocinado pelas empresas Glickman, de modo que a sua emissão é constantemente interrompida por publicidade imobiliária — os negócios não param). O procurador dar-se-á inclusivamente ao luxo de ter repentinos acessos de “espontaneidade” perante os repórteres que se encontram no edifício do tribunal: está farto de interrogar Eichmann, que responde a todas as perguntas com mentiras. Ser-lhe-ão igualmente tolerados os frequentes olhares de soslaio dirigidos à assistência, numa teatralidade que indicia uma vaidade fora do comum. O triunfo de Hausner culminará ao ser recebido na Casa Branca, onde o presidente dos Estados Unidos o felicitará pelo “bom trabalho realizado”. A justiça, porém, não permite este tipo de atitude. Exige isolamento. Autoriza a tristeza mas proscreeve a cólera. Exige cuidadosa renúncia aos prazeres e alegrias provocados pelas luzes da ribalta. Pouco tempo depois do julgamento, o juiz Landau deslocou-se aos Estados Unidos. A sua visita não foi publicitada, excepto entre as organizações judaicas que a promoveram.

Contudo, por mais que os juízes evitassem as luzes da ribalta, eles estavam lá, sentados no topo do estrado, encarando a assistência como actores numa peça de teatro. Esperava-se que a assistência representasse o mundo inteiro, como efectivamente aconteceu nas primeiras semanas, em que era composta maioritariamente de jornalistas e correspondentes de revistas que tinham acorrido em massa a Jerusalém, vindos dos quatro cantos do mundo. Vinham assistir a um espectáculo tão sensacional como os processos de Nuremberga. Desta vez, porém, “a tragédia dos judeus seria o tema central do

juízo”. Porque “se também acusamos [Eichmann] de crimes contra os não-judeus... isso é” não devido ao facto de ele os ter cometido, mas, surpreendentemente, “*porque não fazemos distinções étnicas*”. Sem dúvida uma afirmação extraordinária para um procurador pronunciar no seu discurso de abertura. Confirmou-se que, para a acusação, era essa a ideia-chave do caso, construído a partir daquilo que os judeus tinham sofrido e não a partir dos actos de Eichmann. Tal distinção seria, segundo Hausner, imaterial, pois “havia um único homem que se tinha ocupado quase exclusivamente dos judeus, cuja tarefa fora a sua destruição, cujo papel na constituição de um regime iníquo se tinha limitado àquele povo. Esse homem era Adolf Eichmann”. Não seria, então, lógico enunciar perante o tribunal todos os horrores de que os judeus tinham sido vítimas (os quais, evidentemente, nunca estiveram em causa) e procurar em seguida as provas que, de uma forma ou outra, ligariam Eichmann ao que tinha acontecido? Os julgamentos de Nuremberga, onde os réus tinham sido “indiciados por crimes contra os membros de várias nações”, não se haviam debruçado sobre a tragédia judaica pela simples razão de que Eichmann não estivera presente.

Acreditaria realmente o Sr. Hausner que os processos de Nuremberga teriam prestado maior atenção ao destino dos judeus se Eichmann tivesse estado no banco dos réus? Não é provável. Como quase toda a gente em Israel, o procurador pensava que só um tribunal judaico poderia prestar justiça aos judeus, e que competia aos judeus levar a julgamento os seus inimigos. Daí a hostilidade generalizada com que os israelitas reagiam à simples menção de um tribunal internacional que pudesse ter julgado Eichmann não apenas pelos seus crimes “contra o povo judeu”, mas também por crimes contra a humanidade perpetrados sobre o povo judeu no seu todo. Daí a estranha afirmação “*não fazemos distinções étnicas*”, que soa de forma menos estranha em Israel, onde o direito rabínico regula a vida pessoal dos cidadãos judaicos, o que implica que nenhum judeu pode casar com um não-judeu. Os casamentos celebrados no estrangeiro são reconhecidos, mas as crianças resultantes de casamentos mistos são, em face da lei, bastardos (ao passo que as crianças de pais judeus nascidas fora do casamento são legítimas) e quem tiver